



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP**

Projeto de Lei nº 034/2024 – EXECUTIVO

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.”

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 26/06/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O texto normativo dispõe da matéria da seguinte forma:

**ARTIGO 1º** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R\$ 3.020.390,50 (três milhões, vinte mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>		
<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.306.0011.2.022 – Distribuição de Merenda Escolar</b>		
3.3.90.30.00.95.0280 – Material de Consumo -----	R\$	284.383,25
3.3.90.30.00.95.0281 – Material de Consumo -----	R\$	273.219,97
3.3.90.30.00.95.0282 – Material de Consumo -----	R\$	1.126.105,51
3.3.90.30.00.95.0285 – Material de Consumo -----	R\$	18.444,48
3.3.90.39.00.95.0280 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$	204.889,86
3.3.90.39.00.95.0281 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$	173.212,59
3.3.90.39.00.95.0282 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$	938.188,82
<b>12.365.0011.2.027 – Serviços de Atendimento a Creches</b>		
3.3.90.30.00.95.0291 – Material de Consumo -----	R\$	1.946,02
<b>TOTAL-----</b>	<b>R\$</b>	<b>3.020.390,50</b>

**ARTIGO 2º** – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Parte do saldo financeiro do exercício de 2023 da conta bancária nº 310.560-1, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, que durante o exercício foi transferido para a conta bancária nº 32.815-4 da mesma agência	R\$ 3.000.000,00
b) Saldo financeiro do exercício de 2023 da conta bancária nº 105.495-3, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A	R\$ 18.444,48
c) Saldo financeiro do exercício de 2023 da conta bancária nº 25.701-X, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A	R\$ 1.946,02
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 3.020.390,50</b>

**ARTIGO 3º** – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

O objeto da presente matéria visa destinar: R\$ 3.000.000,00 - Recurso de Superávit da Quota do Salário Educação (QSE): utilização na distribuição da merenda escolar. O valor de R\$ 1.683.708,73 - Material de Consumo na Atividade 2.022 - Distribuição de Merenda Escolar, sendo R\$ 284.383,25 para serem utilizados na Creche, R\$ 273.219,97 para a Pré-escola e R\$ 1.126.105,51 para o Ensino Fundamental. O valor de R\$ 1.316.291,27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica na mesma Atividade, sendo R\$ 204.889,86 para serem utilizados na Creche, R\$ 173.212,59 para a pré-escola e R\$ 938.188,82 para o Ensino Fundamental.

Consta na mensagem que acompanha a matéria que o QSE sofreu uma forte queda nos repasses no exercício atual, onde por decisão da Justiça no final do exercício de 2023, o recurso passou a ser distribuído de uma forma diferente ao que estávamos acostumados. Após realizado acompanhamento ao longo do exercício informamos que tínhamos por previsão inicial arrecadar R\$ 7.301.000,00 e a projeção atual aponta para arrecadarmos aproximadamente 4.373.457,43. Neste cenário a Administração está enviando o atual projeto para compor o restante da merenda com recursos de *superávit* da própria Quota do Salário Educação-QSE. Esclarecemos que em média temos por despesa mensal aproximadamente 1.000.000,00 e que no exercício de 2024 o Município investirá em merenda escolar algo em torno de 10.000.000,00. R\$ 18.444,48 - Recurso do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE): reprogramação para o pagamento de gêneros alimentícios da alimentação escolar do município, conforme Ata da Reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que segue em anexo, destinando o recurso para o elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo na Atividade 2.022 - Distribuição de Merenda Escolar. R\$ 1.946,02 - Recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE): reprogramação para aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos a serem determinados em reunião



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

com as partes envolvidas no programa, destinando o recurso para o elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo na Atividade 2.027- Serviços de Atendimento a Creches.

Assim, os recursos a serem utilizados com recursos da União, sendo: 1) Recurso do QSE - Superávit financeiro R\$ 3.000.000,00; 2) Recurso PNAE - Superávit financeiro R\$ 18.444,48; e, 3) Recurso PDDE - Superávit financeiro R\$ 1.946,02.

O projeto altera os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trata da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Adm. e Planejamento, Finanças e Educação, ata da reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conciliação e extrato bancário e razão analítico.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 034/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, 05 de julho de 2024.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: **EDSON ROGÉRIO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

*Samuel Farah*

Membro: **SAMUEL FARAH**